



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº. 171/99 de 06 de dezembro de 1999

Dispõe sobre a doação de uma área de 1.600 m² para o Lar Alternativo São José.

LUIZ CARLOS ORTEGA, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar uma área de (1.600m²), um mil e seiscentos metros quadrados, localizada na zona Urbana do município, ao **Lar Alternativo São José**, com as seguintes características:

Trata-se de um terreno designado por lote 06 e lote 07, da quadra 344, sito à rua Luiz Antonio da Silva, lado par, ZR2 – Zona Residencial de baixa densidade, esquina com a rua Florêncio de Matos, com as seguintes confrontações:

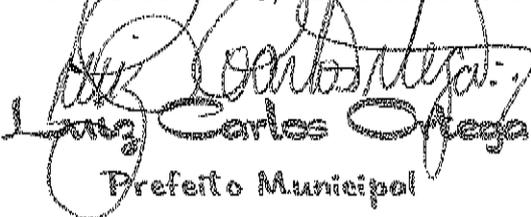
Pela frente confronta com a rua Luiz Antonio da Silva, numa extensão de 40.00 (quarenta) metros; pelo lado direito de quem do terreno olha para a rua confronta com a rua Florêncio de Matos uma extensão de 40.00(quarenta) metros; pelo lado esquerdo confronta com o lote 08, numa extensão de 40.00(quarenta) metros; e pelos fundos confronta com os lotes 01 e 02, numa extensão de 40.00(quarenta) metros.

Art. 2º. Deverá constar de escritura de doação, que obriga a dar início às obras da construção do lar no local agora doado, num prazo superior à 180 (cento e oitenta) dias e concluídas em um (um) ano, sob pena do referido terreno retornar ao domínio do município.

Art. 3º. A avaliação do imóvel obedecerá o critério do valor venal por metro quadrado que o Executivo usa para efeito de cobrança do IPTU.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 06 de dezembro de 1999.


Luiz Carlos Ortega
Prefeito Municipal